



Emissão de Certidão de Translado

O que é?

É um documento emitido quando é necessário mover o corpo, a ossada, os restos mortais ou as cinzas de alguém falecido. Seja para modificar o lugar do jazigo dentro do próprio cemitério ou ainda transferindo o falecido para outro local.

Quem pode utilizar este serviço?

O serviço pode ser utilizado pela família que deseja levar o corpo, as ossadas, os restos mortais ou as cinzas para outro cemitério na mesma cidade, para outra cidade, estado ou país.

Etapas para a realização deste serviço:

Etapa 1 – Requerimento solicitando licença para realização do translado;

Etapa 2 – Cópia da certidão de óbito;

Etapa 3 – Cópia dos documentos do requerente;

Etapa 4 – Dados do cemitério de onde sairá e para onde irá.

Outras Informações:

Quanto tempo leva?

Entre 03 (três) a 05 (cinco) dias úteis.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato:

No caso de dúvidas relativas às particularidades sobre este serviço, entrar em contato com a Secretaria Executiva de Obras, Saneamento e Serviços Urbanos.

Telefone (28) 3300-0109 / E-mail: obras@alegre.es.gov.br

Se a sua dúvida não foi respondida, use o Fala.Br – Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação:

<https://falabr.cgu.gov.br/publico/es/alegre/Manifestacao/RegistrarManifestacao>

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento:

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos no Decreto nº 12.688/2022, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;



- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética.

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento:

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela Lei nº 13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário:

Têm direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela Lei nº 10.048/2000.